



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 552 / 2007.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), no Orçamento do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, e 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), objetivando a contrapartida do Convênio nº 0483/2005, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Bandeirante (SC), objetivando a implantação de dois sistemas simplificados de captação e distribuição de água nas Linhas Gaspar e Hélio Wasun, a seguir discriminado:

12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social  
01 Fundo Municipal de Assistência Social  
17.511.0447.1.032 Gestão da Política de Abastecimento de Água Potável na Área Rural  
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações ..... R\$ 6.950,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial do saldo orçamentário da ação abaixo discriminada e constante do orçamento vigente:

12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social  
01 Fundo Municipal de Assistência Social  
10.301.0475.2.036 Adm e Desenv dos Bens e Serviços da Saúde Municipal  
(10) 3.3.90.36.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R\$ 6.950,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 18 de abril de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretario Municipal de Administração e fazenda

**Certidão**

A to

Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 18/04/07 até 02/05/07 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Paulo Menegaz  
Tesorero